



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
abril de 2023.

Teresina/PI, 10 de

AL-P-(SGM) Nº 130/2023

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria da **Deputada Barbara do Firmino** que: **“Autoriza a criação do Programa de Incentivo ao Turismo denominado de Zona Franca de Turismo da Grande Teresina”**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 11/04/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7191855** e o código CRC **D135DEDB**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.002595/2023-13

SEI nº 7191855



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
abril de 2023.

Teresina/PI, 10 de

INDICATIVO Nº 10 DE DE DE 2023

*Autoriza a criação do Programa de Incentivo
ao Turismo denominado de Zona Franca de
Turismo da Grande Teresina.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder
Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Zona Franca de Turismo da Grande Teresina (ZFTGT), no âmbito do estado do Piauí, a fim de fomentar economicamente diversos segmentos, como a hotelaria, negócios, festivais e eventos gastronômicos, a visitação de pontos e destinos turísticos.

Art. 2º Ficam incluídos automaticamente na Zona Franca de Turismo da Grande Teresina (ZFTGT) os 13 municípios que fazem parte da Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Polo Grande Teresina foi criada pela Lei Complementar nº 112, de 19 de setembro de 2001, e regulamentada pelo decreto nº 10.129, de 25 de novembro de 2019, quais sejam: Altos, Beneditinos, Coivaras, Curralinho, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Teresina e União, no estado do Piauí, e pelo município de Timon, no estado do Maranhão.

Art. 3º Os municípios que não desenvolveram suas aptidões turísticas receberão incentivos por meio das parcerias instituídas pela Zona Franca de Turismo da Grande Teresina (ZFTGT).

Parágrafo único. Os municípios que fazem parte Zona Franca de Turismo da Grande Teresina (ZFTGT) serão classificados em três classes:

I - A - municípios com grande potencial de natureza turísticas;

II - B - municípios com natureza turística, porém, com limitações;

III - C - municípios com baixos potenciais turísticos desenvolvidos.

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá convênios com órgãos da Administração Pública direta e indireta e firmar parcerias com prefeituras e setor privado, para obtenção de recursos técnicos, culturais, materiais e receitas para realização e implantação da Zona Franca de Turismo da Grande Teresina (ZFTGT).

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação deste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário, do

Governo do Estado.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 04 de abril de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 11/04/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7192043** e o código CRC **153A7A1E**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.002595/2023-13

SEI nº 7192043